



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA

<https://bnc.org.br/>

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 08h00min do dia 25/02/2026, até as 09h00min do dia 09/03/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ÀS 09h30min do dia 09/03/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

Às 10h00min do dia 09/03/2026

Para todas as datas deverá ser considerado o horário oficial de Brasília.

TEMPO DE DISPUTA

10 (dez) minutos.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.

MODO DE DISPUTA:

FECHADO E ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote





EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO, COM INVERSÃO DE FASE

3

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

Processo Administrativo nº 013/2026

Tipo: Menor Preço por Lote.

Torna-se público que o Município de América Dourada/BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede na Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América Dourada/BA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria de nº 005/2025, torna público, que a Secretaria de Infraestrutura do Município, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 074/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do c n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9.1 O objeto da licitação não exige alta complexidade técnica e a participação de consórcios não é necessária, pois empresas individuais podem atender às necessidades;

3.6.9.2 A permissão da participação de consórcios pode reduzir o número de concorrentes e, consequentemente, a competição entre as empresas, o que pode prejudicar a obtenção de melhores preços e condições;

3.6.9.3 A formação de consórcios pode levar à dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários;

3.6.9.4 Como essa licitação não envolve a necessidade de grandes investimentos ou serviços multidisciplinares, a participação de consórcios não é necessária.

3.6.9.5 Assim, essa vedação à participação de consórcios justifica-se para assegurar o princípio da livre concorrência e evitar a redução do universo de disputa.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.2 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Quantidade.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor, Menor Valor Por Lote.**

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, , nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.8.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.8.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- f) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- h) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- k) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- l) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos através aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circ.}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

m) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

n) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação;

14

8.8.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.8.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.8.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.8.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

8.8.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e/ou Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município sede da empresa, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da contratação.

8.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 deste Edital.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **10 (dez) minutos**.
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e licitacao.americadourada@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnc.org.br> e e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e licitacao.americadourada@gmail.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- 13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declarações Conjuntas
- 13.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

América Dourada/BA, 19 de fevereiro de 2026

Francisco Alves Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura



**TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO**

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

21

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como **comuns** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 44/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 44/2023.

2.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais de construção**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de América Dourada/BA.

A aquisição se faz necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, vias urbanas e rurais, equipamentos comunitários, escolas, unidades de saúde, praças, sistemas de iluminação pública, dentre outros espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

Os materiais de construção são indispensáveis para a execução de pequenos reparos, reformas, ampliações e intervenções emergenciais, assegurando a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e melhores condições de atendimento à população.

Ressalta-se que a inexistência de estoque suficiente ou a interrupção no fornecimento desses materiais poderá comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir fornecimento contínuo, com qualidade e economicidade, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, assegurando melhores condições estruturais para o desenvolvimento das ações institucionais do Município de América Dourada/BA.

2.2. Com base no **aspecto discricionário conferido à Administração c/c com o Decreto Municipal nº 44/2023, Art. 27**. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos; inciso **IV** - em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração; entende-se que a aquisição de material de construção, por ser objeto padronizado e de baixa complexidade, enquadra-se no art. 27, IV, do Decreto Municipal nº 44/2023 o que enseja a **dispensabilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, afirme-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se contidas neste termo de referência.

2.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **“preferencial” e não “obrigatório”**, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não

obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

2.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.

22

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A definição do quantitativo estimado para a aquisição de materiais de construção foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando:

1. **Levantamento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais**, contemplando necessidades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, vias urbanas e rurais, praças, unidades escolares, unidades de saúde e demais equipamentos públicos;
2. **Histórico de consumo dos exercícios anteriores**, tomando como referência as contratações e aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, analisando a média mensal de utilização dos materiais;
3. **Previsão de novas demandas e ampliações de serviços**, especialmente quanto a pequenas reformas, adequações estruturais e atendimentos emergenciais;
4. **Planejamento administrativo para o exercício vigente**, considerando o cronograma de manutenção predial e urbana estabelecido pela gestão municipal.

A estimativa foi dimensionada de forma a evitar tanto a insuficiência de materiais — que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos — quanto o excesso de aquisição, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ALAVANCA LISA REDONDA 7/8 X 1,5M.	UND	5
2	ALICATE PARA SOLDA ELÉTRICA 300 A.	UND	5
3	ALICATE PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA DE 1.000V.	UND	5
4	ANCINHO EM AÇO FORJADO, COM 14 DENTES COM CABO.(RASTELO)	UND	5
5	ARCO DE SERRA 12" REGULAVEL.	UND	5
6	BAINHA PARA FACÃO DE 18"	UND	5
7	BAINHA PARA FACÃO DE 20"	UND	5
8	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS PARA CONCRETO.	UND	20
9	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA 5 A 10 KG.	UND	20
10	CABO MADEIRA MACHADO 0,95CM.	UND	10
11	CABO PARA PÁ DE MADEIRA 120CM.	UND	10
12	CABO PARA PICATERA MADEIRA 95CM.	UND	30
13	CABO, DE MADEIRA, PARA ANCINHO 130 CM.	UND	10
14	CABO, DE MADEIRA, PARA ENXADA, ENCAIXE REDONDO, COMPRIMENTO 150 CM.	UND	10

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - (74) 3692-2045



15	CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	10
16	CARRINHO DE MÃO EXTRA-FORTE 60 LITROS.	UND	20
17	CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO PVC 60L.	UND	20
18	CARRO MAO 60L CH20 CÂMARA 3.25X8.	UND	30
19	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,80M.	UND	15
20	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140CM.	UND	15
21	CHAVE INGLESA 12 AJUSTAVÁVEL.	UND	15
22	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UND	30
23	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 10 MM.	M	300
24	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 8 MM.	M	300
25	DESEMPENADEIRA DE AÇO 26X12 DENTADA.	UND	30
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA.	UND	100
27	DISCO DIAMANTADO 350MM X 25.4MM PARA CORTE EM ASFALTO / CONCRETO.	UND	100
28	DISCO DIAMANTADO CORTE LISO SECO,110MM	UND	100
29	ENXADA, EM AÇO CARBONO 2,5 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA,150 CM.	UND	50
30	ENXADA, EM AÇO CARBONO 3 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA,150 CM.	UND	40
31	ENXADÃO ESTREITA 278X105MM C/CB 150CM.	UND	45
32	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS CARGA MÁXIMA 120 KG.	UND	10
33	ESPATULA EM AÇO Nº 12 CABO PLÁSTICO.	UND	50
34	ESPATULA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 4 POLEGADAS.	UND	30
35	FACÃO DE 18 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND	25
36	FACÃO DE 20 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND	25
37	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA 150CM.	UND	30
38	KIT CHAVE FENDA 6 PCS.	JG	10
39	LAMINA DE SERRA DIMENSÃO 12 POLEGADA, COM 18 DENTES POR POLEGADA.	UND	100
40	LAPIS, PARA CARPINTEIRO, GRAFITE RETANGULAR, COMPRIMENTO 17 CM	UND	100
41	LIMA, DE AÇO, PARA AMOLAR FERRAMENTAS.	UND	15
42	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M.	UND	100
43	MACHADO 3,5LB COM CABO 0,90MT.	UND	15
44	MARRETA ACO FORJADO COM CABO MADEIRA 10KG.	UND	15
45	MARRETA ACO FORJADO COM CABO MADEIRA 2KG.	UND	15
46	MARTELO UNHA 370GR 20MM.	UND	15
47	PA DE BICO COM CABO EM MADEIRA COM 120 CM.	UND	30
48	PA QUADRADA COM CABO EM MADEIRA 120CM.	UND	30





49	PENEIRA DE MADEIRA PARA AREIA ARO 55 CM.	UND	30
50	PICARETA ALVIAO METALICA, 5 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM COM CABO 90CM.	UND	50
51	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UND	50
52	REBITADOR MANUAL PARA REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO.	UND	5
53	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO.	UND	50
54	SERROTE LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO, 20 POLEGADAS.	UND	15
55	SUPORTE PARA LAMINA DE SERRA 12 POLEGADAS.	UND	30
56	TALHADEIRA DE AÇO MANUAL GROSSA 3/4 X 13 POL.	UND	15
57	TALHADEIRA DE AÇO PONTA REDONDO.	UND	50
58	TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LAMINA METALICA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA.	UND	25
59	TORQUESA CABO LONGO 10 POLEGADAS.	UND	15
60	TRENA 05M ACO 19MM	UND	20
61	TRENA 08M ACO 25MM	UND	5
62	TRENA 30MT FIBRA 12,5MM CX ABERTA.	UND	3
63	TRENA 50MT FIBRA 12,5MM CX ABERTA.	UND	3
64	VASSOURA METALICA 18 DENTES COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	UND	100
65	VASSOURÃO PARA GARI 40 CM COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA E COM GARRA.	UND	100

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	CIMENTO, CPII F32 COMUM CINZA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG.	SC	7000

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	APLICADOR PARA SILICONE, COMPATÍVEL COM TUBOS 9" / 23 CM.	UND	10
2	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE	UND	200
3	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE	PCT	3000
4	CAL HIDRATADO COM KG 15	SC	100
5	CIMENTO, BRANCO EMBALAGEM: SACO COM 1 KG	PCT	100
6	CORANTE LÍQUIDO EM BISNAGA COM 50 ML CORES	UND	200
7	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 3MM EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	50
8	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 4MM EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	50





9	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 5MM EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	50
10	ESTOPA PARA POLIMENTO COM 100 G	PCT	165
11	FITA CREPE 19MM X 50M	UND	600
12	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), NORMA ABNT NBR 13124, 50M	RL	200
13	GESSO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	PCT	50
14	LIQUIDO BRILHO GALÃO COM 3.6 LITROS	GL	20
15	LIQUIDO BRILHO LATA COM 15 LITROS	LT	20
16	LIXA D'ÁGUA Nº 080	FL	500
17	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FL	500
18	LIXA D'ÁGUA Nº 120	FL	500
19	LIXA D'ÁGUA Nº 150	FL	500
20	LIXA PARA FERRO, N 100.	FL	500
21	LIXA PARA FERRO, N 120.	FL	500
22	LIXA PARA FERRO, N 36.	FL	500
23	LIXA PARA FERRO, N 80.	FL	500
24	LIXA PARA MADEIRA, N. 100	FL	500
25	LIXA PARA MADEIRA, N. 120	FL	500
26	LIXA PARA MADEIRA, N. 150	FL	500
27	LIXA PARA MADEIRA, N. 60	FL	500
28	LIXA PARA MADEIRA, N. 80	FL	500
29	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: LATA COM 25 KG . CONTENDO DADOS E MARCA DO FABRICANTE.	LT	150
30	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: PACOTE COM 12,5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300
31	MASSA CORRIDA INTERNA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 25 KG	LT	300
32	MASSA CORRIDA INTERNA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: PACOTE 12,5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300
33	MASSA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 400GR.	UND	50
34	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 18LTS A BASE DAGUA.	UND	20
35	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 5 LTS A BASE DAGUA.	UND	50
36	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 15 CM, COM CABO	UND	150
37	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 23 CM, COM CABO.	UND	150





38	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 7 CM, COM CABO	UND	150
39	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	50
40	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	100
41	SELADORA PARA MADEIRA GALÃO COM 3.6 LITROS.	GL	50
42	SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	60
43	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200
44	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM.	UND	100
45	TINTA ACRÍLICA SUPERLAVAVEL PREMIUM ANTI MANCHAS E ANTI MOFO NA COR BRANCO COM 18 LITROS.	LT	50
46	TINTA ACRÍLICA SUPERLAVAVEL PREMIUM ANTI MANCHAS E ANTI MOFO NA COR BRANCO COM 3,6 LITROS.	GL	50
47	TINTA EM PÓ VEGETAL. FARDO COM 20 KG. CORES VARIADAS	FD	400
48	TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS	LT	20
49	TINTA LATEX, A BASE DE AGUA, NA CORES VARIADAS, PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: LATA COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.- COM RENDIMENTO 50M².	GL	100
50	TINTA LATEX, PVA, A BASE DE AGUA, NA CORES VARIADAS, PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E FIBROCIMENTO, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: BALDE COM 15 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	BLD	600
51	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 18 LITROS.	LT	100
52	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	100
53	TINTA PARA PISO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CORES VARIADAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001.	LT	300
54	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, EM CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: GALÃO 3,6 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE.	GL	200
55	TINTA, ZARCÃO, A ÓLEO, ANTICORROSIVO, NA COR CINZA, EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GL	50





56	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1 POLEGADA.	UND	120
57	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1.5 POLEGADA.	UND	120
58	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1/2 POLEGADA.	UND	120
59	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 2.5 POLEGADAS.	UND	200
60	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	UND	200
61	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 4 POLEGADAS.	UND	200
62	TRINCHA, COM CERDAS EM NAYLON, DE 2 POLEGADAS.	UND	100
63	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS.	LT	30
64	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 3.6 LITROS.	GL	20
65	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 0.900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50
66	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	100

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	BOCAL PARA LÂMPADA SOQUETE COM RABICHO.	UND	1000
2	BOCAL PARA LÂMPADA SOQUETE SEM RABICHO.	UND	1000
3	CAIXA COELBA PARA ENERGIA PADRÃO MONOFÁSICO.	UND	50
4	CAIXA COELBA PARA ENERGIA PADRÃO TRIFÁSICO.	UND	20
5	CAIXA COELBA PARA PADRÃO TRIFASICO.	UND	30
6	CAIXA PVC EMBUTIR AMARELA 4X2	UND	500
7	CAIXA PVC PARA LAJE OCTAGONAL 4X4 PVC.	UND	80
8	CANALETA, EM PVC, 20X 10 MM 2,20 M	UND	150
9	CANALETA, EM PVC, 40X 10 MM 2,20 M	UND	100
10	CAPA PARA CHUVA AMARELA FORRADA TAMANHO G.	UND	50
11	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50
12	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	100
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50
16	FIO CABO FLEXÍVEL 1.5MM	M	2000
17	FIO CABO FLEXÍVEL 2.5MM	M	6000
18	FIO CABO FLEXÍVEL 4.0MM	M	6000
19	FIO CABO FLEXÍVEL 6.0MM	M	4000





20	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM TORCIDO.	M	1000
21	FIO RÍGIDO 10MM	M	500
22	FIO RÍGIDO 16MM	M	500
23	FITA AUTOFUSÃO 19X20M	UND	200
24	FITA ISOLANTE 19MMX10MT BRANCA	UND	200
25	FITA ISOLANTE COM 19 MM X 20M COR PRETA	UND	500
26	HASTE PARA ATERRAMENTO 10MM X 2,40MTS.	UND	50
27	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P + T	UND	150
28	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	100
29	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/TOMADA 2P + T	UND	100
30	LAMPADA LED BRANCA 27W TKL 2700	UND	100
31	LAMPADA LED BULBO BRANCA 9W 6.500K	UND	400
32	PADRÃO COMPLETO PARA ENERGIA MONOFASICO.	UND	5
33	PADRÃO COMPLETO PARA ENERGIA TRIFASICO.	UND	5
34	PAINEL LED BRANCA 18W BIVOLT EMBUTIR QUADRADO.	UND	50
35	PAINEL LED BRANCA 18W BIVOLT SOBREPOR REDONDO.	UND	30
36	PAINEL LED BRANCA 24W BIVOLT EMBUTIR QUADRADO.	UND	50
37	PAINEL LED BRANCA 24W BIVOLT SOBREPOR REDONDO.	UND	30
38	PLACA CEGA 4X2	UND	20
39	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A - 250V	UND	200
40	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A - 250V	UND	100
41	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A - 250V	UND	200
42	TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A - 250V	UND	100

LOTE 05

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 20MM X 1/2	UND	200
2	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 25MM X 3/4	UND	200
3	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 40MM X 1.1/4	UND	200
4	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 50MM X 1.1/2	UND	200
5	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 75MM X 2.1/2	UND	50
6	ANEL VEDACAO BORRACHA 100MM	UND	400
7	ANEL VEDACAO BORRACHA 40MM	UND	400
8	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA.	UND	400
9	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL PLASTICO ALMOFADADO TAMANHO PADRÃO.	UND	100
10	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO ACOPLADO, TAMANHO PADRÃO.	UND	200
11	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 40CM.	UND	200
12	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	UND	400
13	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75X50MM	UND	400
14	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 10.000 LTS.	UND	4
15	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 1000 LTS.	UND	30
16	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 2000 LTS.	UND	10





17	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 250 LTS.	UND	20
18	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 500 LTS.	UND	30
19	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 5000 LTS.	UND	6
20	CAIXA DE GORDURA COM CESTO E TAMPA 250X250X100	UND	50
21	CAIXA PARA DESCARGA CAPACIDADE 9LTS.	UND	80
22	CAIXA PARA EMBASA	UND	30
23	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA Nº 100X100X50	UND	40
24	CAIXA SIFONADA QUADRADA EM PVC COM 7 ENTRADAS N 25 150X150X50MM	UND	30
25	CAP PVC ESGOTO 100MM	UND	100
26	CAP PVC ESGOTO 150MM	UND	50
27	CAP PVC ESGOTO 40MM	UND	150
28	CAP PVC ESGOTO 50MM	UND	150
29	CHUVEIRO ELÉTRICO COM BRAÇO TAM. 30CM.	UND	15
30	CHUVEIRO SIMPLES COM BRAÇO TAM. 30CM.	UND	30
31	COLA ADESIVA 175G.	UND	100
32	COLA ADESIVA PVC 850G.	UND	100
33	CONDUITE CORRUGADO 25 X 3/4 COM 50MTS.	RL	80
34	CONDUITE CORRUGADO 3/4 COM 50MTS.	RL	80
35	CURVA LONGA PVC 45º ESGOTO 100MM	UND	100
36	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 100MM	UND	100
37	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 150MM	UND	100
38	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 40MM	UND	100
39	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 50MM	UND	100
40	CURVA SOLDABEL 90º 20MM	UND	100
41	CURVA SOLDABEL 90º 25MM	UND	150
42	CURVA SOLDABEL 90º 32MM	UND	60
43	CURVA SOLDABEL 90º 40MM	UND	150
44	CURVA SOLDABEL 90º 50MM	UND	100
45	ENGATE PVC FLEXÍVEL 40 CM X 1/2	UND	100
46	ENGATE PVC FLEXÍVEL 50 CM X 1/2	UND	150
47	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	UND	80
48	FLANGE ADAPTADOR 25MM	UND	100
49	FLANGE ADAPTADOR 32MM	UND	100
50	FLANGE ADAPTADOR 40MM	UND	100
51	FLANGE ADAPTADOR 50MM	UND	100
52	FLANGE ADAPTADOR 60MM	UND	100
53	JOELHO ESGOTO 45º DN 100MM	UND	100
54	JOELHO ESGOTO 45º DN 150MM	UND	40
55	JOELHO ESGOTO 45º DN 40MM	UND	200
56	JOELHO ESGOTO 45º DN 50MM	UND	200
57	JOELHO ESGOTO 45º DN 75MM	UND	50
58	JOELHO ESGOTO 90º DN 100MM	UND	50





59	JOELHO ESGOTO 90º DN 40MM	UND	200
60	JOELHO ESGOTO 90º DN 50MM	UND	80
61	JOELHO ESGOTO 90º DN 75MM	UND	60
62	JOELHO ESGOTO 9º DN 150MM	UND	80
63	JOELHO PVC ESGOTO REDUÇÃO 100X50	UND	100
64	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS 20MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UND	200
65	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA GUA FRIA PREDIAL.	UND	200
66	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA GUA FRIA PREDIAL.	UND	50
67	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA.	UND	75
68	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO E COLUNA NA COR BRANCO TAMANHO PADRÃO.	UND	50
69	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO SEM COLUNA NA COR BRANCO TAMANHO PADRÃO.	UND	60
70	LAVATORIO, EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 50X40CM.	UND	50
71	LUVA PVC AZUL COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4MM	UND	60
72	LUVA SOLDABEL ESGOTO PVC 100MM	UND	80
73	LUVA SOLDABEL ESGOTO PVC 150MM	UND	30
74	LUVA SOLDABEL ESGOTO PVC 20MM	UND	200
75	LUVA SOLDABEL ESGOTO PVC 25MM	UND	200
76	LUVA SOLDABEL ESGOTO PVC 32MM	UND	200
77	LUVA SOLDABEL ESGOTO PVC 40MM	UND	200
78	LUVA SOLDABEL ESGOTO PVC 50MM	UND	200
79	LUVA SOLDABEL ESGOTO PVC 75MM	UND	40
80	MANGUEIRA CRISTAL DE 25MM COM 25MTS.	RL	20
81	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4MM COM 25MTS.	RL	20
82	MANGUEIRA DE SUCÇÃO LEVE AZUL DE 1.1/2"	M	100
83	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE E ESGUICHO TRANÇADA 1/2MM COM 50MTS.	RL	10
84	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE E ESGUICHO TRANÇADA 3/4MM COM 50 MTS.	RL	10
85	MICTORIO SIFONADO COM MECANISMO 50 X 32 X 27CM.	UND	15
86	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA 1.00 X 0.52CM.	UND	15
87	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA 1.20 X 0.52CM.	UND	15
88	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA 1.60X0.50CM.	UND	15
89	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA1.40 X0.52 CM.	UND	20
90	PIA INOX 1 CUBA 1.20 X 55CM.	UND	20
91	PIA INOX 1 CUBA 1.60 X 55CM.	UND	20
92	PIA INOX 2 CUBAS 1.60 X 0,55CM.	UND	20
93	PIA INOX 2 CUBAS 2.00 X 0,55CM.	UND	20
94	PLUGUE SOLDABEL ROSQUEAVEL 1/2MM.	UND	50





95	PLUGUE SOLDAVEL ROSQUEAVEL 3/4MM.	UND	50
96	RALO SIFONADO QUADRADO PVC SIMPLES 40MM.	UND	80
97	RALO SIFONADO REDONDO PVC SIMPLES 40MM.	UND	80
98	REDUCAO PVC ESGOTO 100MM X 75MM.	UND	20
99	REDUCAO PVC ESGOTO 50MM X 40MM.	UND	100
100	REDUCAO PVC ESGOTO 75MM X 50MM.	UND	50
101	REDUCAO PVC ESGOTO, 100 MM X 50 MM.	UND	50
102	REGISTRO DE GAVETA METAL LATAO BRUTO 1/2 POLEGADA	UND	50
103	REGISTRO DE GAVETA METAL LATAO BRUTO 2 POLEGADA .	UND	20
104	REGISTRO DE GAVETA METAL LATAO BRUTO 3 POLEGADA .	UND	10
105	REGISTRO ESFERA METAL COM ALAVANCA 1/3	UND	20
106	REGISTRO ESFERA METAL COM ALAVANCA 3/4	UND	20
107	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA AZUL 3/4	UND	30
108	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO SOLDAVEL 20MM	UND	80
109	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO SOLDAVEL 25MM	UND	80
110	SIFAO COPO 1.40MM.	UND	10
111	SIFAO SANFONADO DUPLO 50CM	UND	100
112	SIFAO SANFONADO SIMPLES EXTENSIVEL BRANCO 72CM.	UND	100
113	SIFAO SANFONADO TRIPLO 70CM.	UND	10
114	TANQUE EM FIBRA 1 X 0.50CM.	UND	20
115	TANQUE EM FIBRA 1.40 X 0.50CM.	UND	20
116	TE ESGOTO PVC LISA 100MM.	UND	100
117	TE ESGOTO PVC LISA 150MM.	UND	20
118	TE ESGOTO PVC LISA 20MM.	UND	200
119	TE ESGOTO PVC LISA 25MM.	UND	200
120	TE ESGOTO PVC LISA 32MM.	UND	100
121	TE ESGOTO PVC LISA 40MM.	UND	100
122	TE ESGOTO PVC LISA 50MM.	UND	100
123	TE ESGOTO PVC LISA 75MM.	UND	50
124	TE ESGOTO PVC LR 20X1/2MM.	UND	200
125	TE ESGOTO PVC LR 25X1/2MM.	UND	200
126	TE SOLDAVEL PVC 32MM	UND	50
127	TE SOLDAVEL PVC 40MM	UND	100
128	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 1/2MM.	UND	30
129	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 3/4MM.	UND	30
130	TORNEIRA LAVATÓRIO DE MESA 1/2 POLEGADA.	UND	50
131	TORNEIRA LAVATÓRIO DE MESA 3/4 POLEGADA.	UND	50
132	TORNEIRA LAVATÓRIO DE PAREDE 1/2 POLEGADA.	UND	50
133	TORNEIRA LAVATÓRIO DE PAREDE 3/4 POLEGADA.	UND	50
134	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE MESA 1/2 POLEGADA.	UND	50
135	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE MESA 3/4 POLEGADA.	UND	50
136	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PAREDE 1/2 POLEGADA.	UND	50
137	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PAREDE 3/4 POLEGADA.	UND	50
138	TORNEIRA PLASTICA COM ALAVANCA 20MM.	UND	50





139	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA.	UND	100
140	TUBO CAIXA DESCARGA 1,20 X 40MM.	UND	50
141	TUBO ESGOTO PVC 100MM COM 6MTS.	UND	150
142	TUBO ESGOTO PVC 150MM COM 6MTS.	UND	30
143	TUBO ESGOTO PVC 200MM COM 6MTS.	UND	20
144	TUBO ESGOTO PVC 50MM COM 6MTS.	UND	100
145	TUBO ESGOTO PVC 75MM COM 6MTS.	UND	30
146	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM COM 06MTS.	UND	50
147	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM COM 06MTS.	UND	50
148	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM COM 06MTS.	UND	50
149	TUBO SOLDAVEL PVC 40MM COM 06MTS.	UND	20
150	VALVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA.	UND	70
151	VALVULA PVC PARA LAVATÓRIO.	UND	70
152	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 6 LTS.	UND	20
153	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 6 LTS.	UND	20
154	VASO SANITÁRIO INFANTIL SIMPLES 6 LTS.	UND	20
155	VASO SANITÁRIO SIMPLES 6 LTS.	UND	30

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X100MM PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	50
2	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14.	KG	30
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16.	KG	30
4	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18.	KG	50
5	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	KG	50
6	AREIA FINA, PARA CONSTRUÇÃO	M3	700
7	AREIA GROSSA	M3	700
8	BLOCO CERAMICA 06 FUROS 09X14X24	UND	5000
9	BLOCO CERÂMICA 08 FUROS 09 X 19 X 19	UND	95000
10	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	UND	4000
11	BLOCO CONCRETO VEDACAO 09 X 19 X 39	UND	2500
12	BRITA / GRAVILHÃO Nº 00	M³	200
13	BRITA Nº 0	M³	504
14	BRITA Nº 1	M³	200
15	CADEADO 20 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND	30
16	CADEADO 25 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30
17	CADEADO 30 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND	30





50	TELHA FIBROCIAMENTO 2.44/1.10	UND	500
51	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 44 X 35 ACRÍLICA DUAS ONDAS.	UND	30
52	TRELIÇA MÉDIA TR12 5.8 X 3.8 X 3.8 COM 6MTS.	UND	100
53	TRELIÇA PESADA TR08 6.0 X 4.2 X 4.2 COM 6MTS.	UND	100
54	ZINCO GALVANIZADO DE 1 METRO	KG	30

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	ALISAGEM PARA JANELA 5CM PARA 1 LADO	JG	70
2	ALISAGEM PARA PORTA 5CM PARA 1 LADO.	JG	70
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18.	KG	60
4	ARGAMASSA ACII 20KG	PCT	300
5	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS.	PCT	300
6	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III.	PCT	300
7	ARGAMASSA PORCELANATO ÁREA INTERNA 20KG.	PCT	300
8	ARGAMASSA VARANDA 20KG.	PCT	300
9	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC.	MT	1000
10	EMENDA PARA FORRO PVC.	MT	400
11	FECHADURA DE SOBREPOR COM DUAS VOLTAS MODELO COMUM.	UND	120
12	FECHADURA EMBUTIR INTERNO PARA PORTA MADEIRA.	UND	120
13	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR.	UND	20
14	FITA, PARA INTERDIÇÃO DE ÁREA, NA COR PRETA E AMARELA, MEDINDO 05 CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	60
15	FORRO PVC TAMANHO 20X06M.	M²	1800
16	JANELA MADEIRA MISTA 1,10 X 0,80	UND	40
17	JANELA MADEIRA MISTA 1,10 X 1,00	UND	40
18	LONA DE POLIETILENO AZUL COM 150 MICRAS 3X2 MTS.	UND	50
19	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA.	M	1000
20	PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC BRANCO 6,0M PERFILPLAST	UND	320
21	PISO CERÂMICO ANTIDESLIZANTE EPI 5 TIPO A 58 X 58CM.	MT	1000
22	PISO CERÂMICO TIPO A ACETINADO RETIFICADO 59 X 59CM.	MT	1000
23	PISO CERÂMICO TIPO A ESMALTADO 57 X 57CM.	MT	1000
24	PISO PORCELANATO TIPO A 59X59 NA COR BRANCO.	MT	300
25	PISO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE TIPO A 33 X 54CM.	MT	600
26	PORTA MADEIRA IMBUÍDA 2,10 X 0,80	UND	30
27	PORTA MADEIRA IMBUÍDA 2,10 X 0,90	UND	20
28	PORTA MADEIRA IMBUÍDA 2,10 X 1,0	UND	20
29	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 0,80	UND	20





18	CADEADO 35 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	30
19	CADEADO 40 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	UND	30
20	CADEADO 45 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	50
21	CADEADO 50 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	50
22	CANAleta ADESIVA EM PVC 20X10MM 2M BRANCA.	UND	150
23	CANAleta CONCRETO 09X19X29	UND	2000
24	CANAleta CONCRETO 14X19X29	UND	2000
25	COLUNA PRONTA 08,00MM 17X07 EM FERRO 5/16 COM 06 METROS.	UND	160
26	COLUNA PRONTA 10,00MM 17X07 EM FERRO 3/8 COM 06 METROS.	UND	160
27	FERRO, CA-50 10.0MM	BAR	200
28	FERRO, CA-50 12.5MM	BAR	100
29	FERRO, CA-50 6.3MM	BAR	100
30	FERRO, CA-50 8.0MM	BAR	200
31	FERRO, CA-60 4.2MM	BAR	350
32	FERRO, CA-60 5.0 MM	BAR	350
33	LAJE TRELICADA 13X3X3M	M	200
34	MALHA POP PAINEL 2X3M 4.2 (20X20).	UND	100
35	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (10X10)	UND	60
36	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (15X15)	UND	60
37	PERFIL "U" DE ENCAIXE 92X30X2.00	UND	60
38	PORTA CADEADO DE 3 X 1.2	UND	20
39	PORTA CADEADO DE 4 X 1.2	UND	20
40	PREGO COM CABEÇA FERRO POLIDO 18 X 27 PACOTE 1KG.	KG	100
41	PREGO COM CABEÇA FERRO POLIDO 19 X 39 PACOTE 1KG.	KG	100
42	PREGO SEM CABEÇA FERRO POLIDO 13 X 21 PACOTE 1KG.	KG	100
43	PREGO SEM CABEÇA FERRO POLIDO 15 X 21 PACOTE 1KG.	KG	50
44	SAPATA - CA50 60X60X30CM FERRO 3/8.	UND	160
45	SAPATA - CA50 60X60X30CM FERRO 5/16.	UND	160
46	TELHA CUMIEIRA FIBROCIMENTO	UND	500
47	TELHA EM CERÂMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSÕES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	UND	15000
48	TELHA EM CERÂMICA, MODELO ROMANA, COR VERMELHA.	MIL	5000
49	TELHA FIBROCIMENTO 1.44/1.10	UND	500





30	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 0,90	UND	20
31	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 1,0	UND	20
32	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 60CM.	UND	20
33	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 70CM.	UND	20
34	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 80CM.	UND	20
35	PORTAL PARA JANELA 1X1M.	UND	15
36	PORTAL PARA PORTA 2.10 X 0,80.	UND	50
37	REJUNTE CERÂMICO PARA PISO 1KG.	UND	100
38	REJUNTE CERÂMICO PISO PORCELANATO 1KG.	UND	50
39	SARRAFO ALUMÍNIO 2MTS.	UND	30
40	SARRAFO ALUMÍNIO 3MTS.	UND	30
41	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 1X1 MT.	UND	10
42	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 30X30 CM.	UND	10
43	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 40X40 CM.	UND	10
44	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 50X50 CM.	UND	10

35

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MT	500
2	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ALGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA.	MT	500
3	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALMENTE DA REGIÃO - BRUTA.	MT	500
4	COLA PARA MADEIRA 240G.	UND	50
5	COMPENSADO CRU MDF 2,20 X 1,10 DE 10MM.	UND	50
6	COMPENSADO PLASTIFICADO PRETO 2,20 X 1,10 DE 10MM.	UND	50
7	LINHA MADEIRA GUAJARÁ 12CM X 6MT.	MT	250
8	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 12CM X 6MT.	MT	250
9	LINHA MADEIRA MISTA 12CM X 6MT.	MT	250
10	PRANCHÃO MADEIRA MASSARANDUBA 30CM 6MT.	MT	50
11	PREGO COM CABEÇA 15 X 21 PACOTE 1KG.	KG	60
12	PREGO COM CABEÇA 18 X 30 PACOTE 1KG.	KG	60
13	RIPA MADEIRA GUAJARÁ 2,5 MT.	MT	1500
14	RIPA MADEIRA MISTA 2,5 MT.	MT	2000
15	TABUA MADEIRA MISTA 15X2,5 6MT.	MT	150
16	TABUA MADEIRA MISTA 20X2,5 6MT.	MT	150
17	TABUA MADEIRA MISTA 25X2,5 6MT.	MT	105
18	TABUA MADEIRA MISTA 30X2,5 6MT.	MT	300
19	TABUA PINUS 20CM 3MT.	MT	100

PREFEITURA M. DE AMERICA DOURADA - BA - Rua Adalberto Gonçalves Cruz 153, América Dourada - BA, 44910-000 - [\(74\) 3692-2045](tel:(74)3692-2045)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026- Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



20	TABUA PINUS 30CM 3MT.	MT	210
21	VIGA NÃO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA.	MT	50

3.2. Justifica-se o **parcelamento**, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2.1. A realização por lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

3.2.2. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distintos.

3.3. Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela Administração para execução total do objeto supracitado, bem como os custos unitários, **permanecerá sigiloso até o fim da fase de lances do processo**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração.

3.3.1. “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

3.3.2. Desta maneira, o **valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances**, **sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas**.

3.3.3. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção pelo orçamento sigiloso se deve para que ocorra mais competição no certame e consequentemente se busquem valores mais vantajosos e próximos ao real valor de mercado. Objetivando-se, assim, preços competitivos e dentro de capacidade operacional e financeira das licitantes, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da Administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

3.3.4. O sigilo do orçamento assegura um ambiente de concorrência mais justo, impedindo que participantes possam manipular suas propostas para atender a um orçamento conhecido. Com isso, todos os licitantes competem com base na mesma informação, ou seja, nas condições e requisitos estabelecidos pela Administração.

3.3.5. Ademais, empresas que conhecem o orçamento antecipadamente podem ajustar suas ofertas para se adequarem ao valor estipulado, o que pode levar a um comprometimento na qualidade dos serviços ou produtos oferecidos. Ao manter o orçamento sigiloso, busca-se garantir que a proposta apresentada será um reflexo honesto da capacidade da empresa para cumprir com o contrato, sem ajustes artificiais baseados em informações prévias.

3.3.6. O sigilo também previne práticas de estratégia de submissão, onde empresas podem fazer propostas deliberadamente baixas para vencer a licitação, com a expectativa de aumentar o valor posteriormente através de aditivos ou alterações. Mantendo o orçamento em sigilo, busca-se garantir que as propostas sejam apresentadas com a máxima integridade e responsabilidade.

3.3.7. Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei nº 14.133/2021, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acórdão nº 394/2009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 1513/2013 - Plenário - TCU, Acórdão nº 281612009 - Plenário - TCU, Acórdão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU, Acórdão nº 208012012- Plenário - TCU, Acórdão nº 215012015 - Plenário - TCU.

3.3.8. Face ao exposto, declaramos ainda que os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado de maneira formal, e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

37

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os itens serão entregues no seguinte endereço: Av Romão Gramacho, S/N, na Cidade de América Dourada-Ba, na Secretaria de Infraestrutura.
- Dias e horários da entrega; de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h ou de acordo com a necessidade da contratante.
- Periodicidade do fornecimento será estabelecida de acordo com a necessidade da demanda do Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção**, de forma parcelada, conforme demanda, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município.

A contratação contempla o fornecimento de materiais diversos, tais como: materiais elétricos, hidráulicos, estruturais, ferragens, ferramentas, revestimentos, insumos para manutenção predial e demais itens correlatos, indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, reformas, ampliações e adequações em prédios públicos, vias e espaços comunitários.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e conforme requisição formal emitida pelo setor competente, garantindo agilidade no atendimento das demandas administrativas e operacionais, especialmente em situações emergenciais que exijam pronta intervenção.

A solução adotada busca assegurar:

- A continuidade dos serviços públicos;
- A conservação do patrimônio público municipal;
- A eficiência na gestão dos recursos públicos;
- A padronização dos materiais utilizados nas manutenções;
- A economicidade, mediante contratação por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução, portanto, mostra-se adequada, viável e suficiente para suprir as demandas identificadas, assegurando melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades institucionais do Município.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, que deverão ser identificadas e juntadas à Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento todas as vezes que a prefeitura municipal e suas diversas secretarias fizer a solicitação dos produtos.

38

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência da contratação será 12 (meses), a contar da assinatura do contrato/ordem de fornecimento/publicação no PNCP, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

40

8.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e/ou Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município sede da empresa, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da contratação.

8.7. Da subcontratação

8.7.1. Não será admitida a subcontratação.

8.7.2. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.8. Da garantia do contrato

8.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço, posto que é o melhor critério de julgamento para o objeto.

9.1.1. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 44/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pela **servidora Laila Martins Souza Marques**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.16. O **gestor do contrato**, será o secretário da pasta, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- 10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

12.13.0. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

44

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Constituem obrigações da contratada, dentre outras:

- 13.2. Fornecer os materiais conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas;
- 13.3. Garantir a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos;
- 13.4. Substituir, no prazo estabelecido, materiais que apresentem defeitos ou desconformidades;
- 13.5. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do fornecimento.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

São obrigações da Administração, dentre outras:

- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.3. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade;
- 14.4. Atestar o recebimento dos materiais;
- 14.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos legais.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de América Dourada-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 44/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

LAILA MARTINS SOUZA MARQUES

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

América Dourada, em 13 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ALVES FILHO

Identificação e assinatura da autoridade competente



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

46

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº____, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

47

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

1. O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.





ANEXO IV

48

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____, nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____,
Estado de(a) _____, neste ato
representado pelo(a) seu(u) sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____,
nacionalidade _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa





ANEXO V

DECLARAÇÕES CONJUNTAS:

49

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____, nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____,
Estado de(a) _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) sócio(a)/procurador(a)
o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1) QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE PROPOSTA ECONÔMICA:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3) DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

Vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA;

4) DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Vem DECLARAR, para os fins do disposto no Art. 68. VI da 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos;

OU

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

*****Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

5) DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) DE IDONEIDADE:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2026**, não ter recebido deste Município de América Dourada-BA, ou de qualquer outro município ou





outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, qualquer **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

50

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026
(nome da cidade) (estado)

(Identificação e nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa





ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

51

O Município de América Dourada/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de América Dourada/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos MATERIAIS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os MATERIAIS deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser na sede da xxx, na rua xxxx, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de América Dourada/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

55

América Dourada/BA, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

